



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**, do tipo menor preço, na forma de Registro de Preços, objetivando a formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, com autorização no processo nº 5.051/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 11.548 de 07 de fevereiro de 2020, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

1. REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.
Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU
Validade da Ata de Registro de Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.
Data, hora e local do Credenciamento:	19/10/2020, às 08 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro.
Data e hora da Abertura:	19/10/2020 às 08 horas , no mesmo local.
OBSERVAÇÃO:	OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMJN, ATÉ AS 07 HORAS E 50 MINUTOS DO DIA 19/10/2020, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, de acordo com o processo nº 5.051/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

2.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO I deste Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h30min, nos dias úteis, das quais caberá à Pregoeira decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no Item 4.1.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto nos casos em que não houver modificação no objeto ora licitado e não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO

5.1. **Às 08 horas do dia 19 de outubro de 2020**, será aberta à sessão pela Pregoeira na Sala de Reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão e incorporação;
- b) tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

7.1. Os licitantes deverão entregar, no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

7.2. O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no **item 09** deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no **item 10** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até o dia 16/10/2020.**

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do ANEXO III**, que deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

8.2. Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item **8.1** e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item **8.4**, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

8.3. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO II**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE** DESTES PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.4. Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

8.5. Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6. **A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.7. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.8. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.9. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

8.10. **Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme ANEXO IX).**

8.11. Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) Documento rasurado, ilegível;
- b) documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

8.12. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

9. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

9.1. **A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**Nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO I**;
- b) Validade da proposta – que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** – contados da data de abertura da mesma;
- c) **Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do item)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.2. No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao objeto do presente certame, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

9.3. A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

9.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.5. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes às especificações do objeto.

9.6. Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao cotado pelo município com relação a cada item da licitação.

10. DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

10.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que o licitante forneceu de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.4.2. Apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL emitida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

10.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do **ANEXO V**.
- b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

10.1.5.1. As Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

10.1.5.2. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

10.1.5.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

10.1.5.4. Para agilizar a conferência, solicitamos que os documentos de HABILITAÇÃO, sejam colocados na ordem relacionada acima.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.2. Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 – “HABILITAÇÃO” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

11.9. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

11.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para a empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

11.12. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 11.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.14. Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

11.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.16. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

11.18. Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.19. A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.20. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.23. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.24. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.25. Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação, a Pregoeira deixará de adjudicar o objeto, bem como de abrir prazo para apresentação de recurso, face a necessidade de análise de amostra do item 10, bem como, avaliação técnica dos produtos ofertados, postergando a fase recursal.

12. AMOSTRAS DO PRODUTO

12.1. Após a declaração de vencedor, a Pregoeira suspenderá o certame, concedendo prazo a licitante declarada vencedora para que apresente a amostra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de João Neiva, no endereço Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES – CEP: 29.680-000, que encaminhará à SEMOSU a qual realizará a análise das amostras.

12.2. A amostra deverá estar acompanhada de ficha técnica do produto/material ofertado, ao qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item.

12.3. A amostra será submetida à aprovação, mediante parecer fundamentado de funcionário da SEMOSU designado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

12.4. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise em até 03 (três) dias úteis, se não houver necessidade de pareceres externos, verificando a sua compatibilidade com o que foi solicitado pela SEMOSU e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(s) cotado(s);

12.5 Caso a amostra da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, os autos retornarão à Pregoeira para que seja(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.6. A amostra aceita ou incompatível ficará sob a guarda da SEMOSU até a homologação do Pregão. Após a homologação, a amostra deverá ser retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a SEMOSU não se responsabilizará por qualquer dano causado ao material durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento do mesmo. Após este período, a SEMOSU providenciará o descarte da amostra.

13. RECURSOS

13.1. Realizada a análise da amostra, a Pregoeira publicará o resultado da licitação, podendo as licitantes interpor recurso relativo a todas as fases do procedimento, no prazo de **03 (três)** dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. As demais licitantes ficam intimadas, desde logo, para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

13.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

13.6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do **subitem 13.3.**

13.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Não serão aceitos os recursos encaminhados via e-mail ou Correios, devendo os mesmos serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, como já mencionado.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação ficará a cargo da Pregoeira e a homologação ficará a cargo da Autoridade Superior, caso não haja impetração de recursos.

14.2. A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**



15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

15.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

16.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 15.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

16.4. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.5. O Município de João Neiva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento da aquisição.

16.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de João Neiva a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

17.2. Os contratos derivados do presente ARP terão sua vigência até o dia 31/12 do exercício financeiro, vigente quando da assinatura.

18. DO TRANSPORTE, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

18.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, Joao Neiva/ES, CEP: 29.680-000, no horário de 07 hrs às 11 h e de 12:30hrs às 16:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, Tel: (27) 999867024, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no anexo único.

18.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contatos a partir da data de recebimento, pela empresa vencedora, da ordem inicial de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da PMJN.

18.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos em perfeito estado.

18.4. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

18.5. A contratada obrigar-se-á substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

19. DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Edital;

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontra-se irregular

19.4. A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

20.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) E demais penalidades e sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

22.2. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.5. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da **PMJN/SEMOSU**.

22.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.8. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

22.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707 e (27) 99986-5269, em dias úteis no horário de 07h às 11h e de 12h30min às 16h30min.

22.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 22.10.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;
- 22.10.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- 22.10.3 – Anexo III – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 22.10.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta;
- 22.10.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (Artigo 7º);
- 22.10.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração (Comprometimento)
- 22.10.7 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 22.10.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato
- 22.10.9 – Anexo IX – Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 05 de outubro de 2020.

Dieyna Dal Piero Fraga
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

Registrar preço para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.

2. JUSTIFICATIVA

Afim de suprir as necessidades com materiais elétricos para o bom funcionamento da Iluminação Pública do município. Tendo em vista que é um serviço essencial ao município, garantindo aos habitantes desfrutar, plenamente do espaço, que é considerado público, de uso comum e posse de todos, no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Base para relé fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250 VCA 10ª com giro de 360°	Unid.	600	R\$ 8,64	R\$ 5.184,00
2	Relé fotoelétrico 105 a 305 V, 1800 VA	Unid.	600	R\$ 23,86	R\$ 14.316,00
3	Condutor elétrico flexível de 1,5 mm	M	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
4	Condutor elétrico paralelo flexível de 2,5 mm	M	400	R\$ 1,63	R\$ 652,00
5	Lâmpada vapor metálico alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40.	Unid.	60	R\$ 45,48	R\$ 2.728,80
6	Lâmpada vapor metálico alta pressão nominal de 150w, bulbo tubular; base E-40.	Unid.	100	R\$ 38,44	R\$ 3.844,00
7	Lâmpada vapor metálico alta pressão nominal de 150w, bulbo tubular; base E-27.	Unid.	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
8	Reator externo para lâmpada metálica de 150W	Unid.	200	R\$ 66,14	R\$ 13.228,00
9	Fita isolante 10m	Unid.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
10	Luminária pública com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio injetado de alta pressão, lente em vidro plano temperado com espessura mínima de 5 mm, resistência mecânica IK-08. Acabamento com pintura eletrostática na cor Cinza Munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo entre Ø48mm e Ø60mm. Potência mínima do sistema 210W; eficiência mínima do conjunto de 130 lumens/watts; alimentação dentro da faixa 220 – 277 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo ≥0,92, distorção harmônica total (THD) de corrente	Unid.	500	R\$ 2.162,65	R\$ 1.081.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17

	menor que $\leq 20\%$. DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10 Kv/10kA para proteção contra descargas elétricas. Equipamento com proteção contra surtos de 15k.				
11	Braço p/ luminária publica (completo, com abraçadeira 250mm, parafuso, porca e arruela) comprimento de 3,4 m romagnole ou equiv.. Sistema de fixação do braço equivalente ao encaixe do cabeçote da luminária de LED.	Unid.	150	R\$ 212,17	R\$ 31.825,50
12	Conector de derivação perfurante CDP70	Unid.	400	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.161.353,30

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva - ES, CEP: 29.680-000, no horário de 07h às 11h e de 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) Tel.: (27) 999867024, em conformidade com as especificações e quantidades acima descritas.

4.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento, pela empresa vencedora, da ordem inicial de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da PMJN.

4.3 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

4.4 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

4.5 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Assinar o contrato, quando solicitado;
- Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no item 04 (quatro) deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;



- e) Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência, e que os mesmos serão entregues com toda segurança, de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da contratante:

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 6.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 6.1.3. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 6.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 6.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 6.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 6.1.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 6.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7. GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. A garantia dos materiais será aquela declarada na proposta comercial da contratada, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses;

8. PAGAMENTO

8.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo de Referência;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo de Referência.

8.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontra-se irregular.

8.4. A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020, a contar da data da sua assinatura.

9.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, vedada sua prorrogação.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

10.2. A proponente ficará sujeita a multa por item em atraso na entrega de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor do item, após o que estará sujeito a rescisão do contrato.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Rafael Machado Borgo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Genilson Mello de Almeida, que exerce o cargo de Chefe de Seção de Obras e Serviços Contratados;
- 12.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 12.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **SEMOSU**

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1545200122.029

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 16200000000 Fichas: 0000242

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0412200042.005

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10010000000 Fichas: 0000200

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1545100102.018

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10010000000 Fichas: 0000211

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1545100102.022

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10010000000 Fichas: 0000223

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1545200142.033

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10010000000 Fichas: 0000246

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 14.2. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Rafael Machado Borgo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Decreto nº 7055/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**ANEXO II**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) e CPF nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 10.4).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**ANEXO III**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

O (s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º
da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no
certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**.

Objeto: Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, de acordo com o processo nº 5.051/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						R\$
TOTAL						R\$

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020****À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DECLARAÇÃO COMPROMETIMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, de acordo com o processo nº 5.051/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2020**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, , neste ato representada neste ato pelo Exm.º Prefeito Municipal, **SR. OTÁVIO ABREU XAVIER**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 5.051/2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, neste ato denominada **DETENTOR DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade ____/____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a formalização de Registro de Preços, objetivando a futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, conforme descritos no Anexo Único, com autorização no processo nº 5.051/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

2.1. A garantia dos materiais não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva - ES, CEP: 29.680-000, no horário de 07h às 11h e de 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) Tel.: (27) 99986-7024, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo Único.

3.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento, pela empresa vencedora, da ordem inicial de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da PMJN.

3.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.4. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado

3.5. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta Ata de Registro de Preços;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Ata de Registro de Preço.

4.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontra-se irregular

4.4. A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

5.1. Constituem obrigações do Gestor da Ata:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora da Ata;
- b) Comunicar por escrito à DETENTORA DA ATA qualquer irregularidade encontrada;
- c) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- d) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- e) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida nesta Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela DETENTORA DA ATA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da detentora da ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- h) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas nesta Ata de Registro de Preços;
- i) Comunicar por escrito à DETENTORA DA ATA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos pré-estabelecidos;
- j) AO GESTOR DA ATA, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- k) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta Ata;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

l) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

m) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

n) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

o) Acompanhar a evolução de preços do mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

p) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a) Assinar a ata, quando solicitado;

b) Obedecer às especificações dos materiais contidas no anexo único desta Ata de Registro de Preços;

c) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no anexo único desta Ata de Registro de Preços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da detentora da ata;

d) Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

e) Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações do anexo único desta Ata de Registro de Preços e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pelo Gestor da Ata.

f) Manter com o Gestor da Ata relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

g) Comunicar ao Gestor da Ata qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

h) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

j) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

k) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

l) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

m) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto da aceitação ou não do fornecimento de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar seu interesse de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Rafael Machado Borgo**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A DETENTORA DA ATA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a DETENTORA DA ATA:

- a) fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA DA ATA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) E demais penalidades e sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º – O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º – A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo funcionário Genilson Mello de Almeida, que exerce o cargo de Chefe de Seção de Obras e Serviços Contratados;

11.2. Ao GESTOR DA ATA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3. A supervisão por parte do GESTOR DA ATA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

GESTOR DA ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GESTOR DO CONTRATO

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Base para relé fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250 VCA 10ª com giro de 360°	Unid.	600			
2	Relé fotoelétrico 105 a 305 V, 1800 VA	Unid.	600			
3	Condutor elétrico flexível de 1,5 mm	M	200			
4	Condutor elétrico paralelo flexível de 2,5 mm	M	400			
5	Lâmpada vapor metálico alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40.	Unid.	60			
6	Lâmpada vapor metálico alta pressão nominal de 150w, bulbo tubular; base E-40.	Unid.	100			
7	Lâmpada vapor metálico alta pressão nominal de 150w, bulbo tubular; base E-27.	Unid.	100			
8	Reator externo para lâmpada metálica de 150W	Unid.	200			
9	Fita isolante 10m	Unid.	200			
10	Luminária pública com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio injetado de alta pressão, lente em vidro plano temperado com espessura mínima de 5 mm, resistência mecânica IK-08. Acabamento com pintura eletrostática na cor Cinza Munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo entre Ø48mm e Ø60mm. Potência mínima do sistema 210W; eficiência mínima do conjunto de 130 lumens/watts; alimentação dentro da faixa 220 – 277 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo ≥0,92, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que ≤20%. DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10 Kv/10kA para proteção contra descargas elétricas. Equipamento com proteção contra surtos de 15k.	Unid.	500			
11	Braço p/ luminária pública (completo, com abraçadeira 250mm, parafuso, porca e arruela) comprimento de 3,4 m romagnole ou equiv.. Sistema de fixação do braço equivalente ao encaixe do cabeçote da luminária de LED.	Unid.	150			
12	Conector de derivação perfurante CDP70	Unid.	400			
VALOR TOTAL:						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020****MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0XX/2020****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO
NEIVA E A EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representada neste ato pelo Exm.º Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, com sede, CNPJ nº, por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº e CI nº, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 5.051/2019, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública, conforme descritos no Anexo Único, com autorização no processo nº 5.051/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

1.1.2. O presente contrato terá como Gestor o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

2.1. A garantia dos materiais não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), valor global, sendo os preços unitários os constantes do Anexo Único, deste contrato.

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência e composto conforme descrito no ANEXO ÚNICO, deverá se manter fixo e irredutível, exceto nos casos previstos em lei.

3.3. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva - ES, CEP: 29.680-000, no horário de 07h às 11h e de 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) Tel.: (27) 99986-7024, em conformidade com as especificações e quantidades acima descritas.

4.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento, pela empresa vencedora, da ordem inicial de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da PMJN.

4.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

4.4. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado

4.5. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato;

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontra-se irregular

5.4. A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas inerentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a saber:

SEMOSU

Órgão: XX – Unidade: XX – Programa de Trabalho: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX – Fonte: XXXXX Ficha: XXXXXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o dia **31/12/2020**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- b) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- c) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- d) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- e) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- h) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;
- i) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- j) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Assinar o contrato, quando solicitado;
- b) Obedecer às especificações dos materiais contidas no anexo único deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido na cláusula terceira deste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- d) O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
- f) Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do anexo único deste contrato e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- g) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



- h) Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) E demais penalidades e sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Genilson Mello de Almeida, que exerce o cargo de Chefe de Seção de Obras e Serviços Contratados;

11.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

11.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Base para relé fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250 VCA 10ª com giro de 360°	Unid.	600			
2	Relé fotoelétrico 105 a 305 V, 1800 VA	Unid.	600			
3	Condutor elétrico flexível de 1,5 mm	M	200			
4	Condutor elétrico paralelo flexível de 2,5 mm	M	400			
5	Lâmpada vapor metálico alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40.	Unid.	60			
6	Lâmpada vapor metálico alta pressão nominal de 150w, bulbo tubular; base E-40.	Unid.	100			
7	Lâmpada vapor metálico alta pressão nominal de 150w, bulbo tubular; base E-27.	Unid.	100			
8	Reator externo para lâmpada metálica de 150W	Unid.	200			
9	Fita isolante 10m	Unid.	200			
10	Luminária pública com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio injetado de alta pressão, lente em vidro plano temperado com espessura mínima de 5 mm, resistência mecânica IK-08. Acabamento com pintura eletrostática na cor Cinza Munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo entre Ø48mm e Ø60mm. Potência mínima do sistema 210W; eficiência mínima do conjunto de 130 lumens/watts; alimentação dentro da faixa 220 – 277 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo ≥0,92, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que ≤20%. DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10 Kv/10kA para proteção contra descargas elétricas. Equipamento com proteção contra surtos de 15k.	Unid.	500			
11	Braço p/ luminária pública (completo, com abraçadeira 250mm, parafuso, porca e arruela) comprimento de 3,4 m romagnole ou equiv.. Sistema de fixação do braço equivalente ao encaixe do cabeçote da luminária de LED.	Unid.	150			
12	Conector de derivação perfurante CDP70	Unid.	400			
VALOR TOTAL:						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IX

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

() MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**, para abertura às **08 horas** do dia **19/10/2020**.

João Neiva/ES, ____/____/ 2020

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME